

LEI 586/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 14.434/2022 E LEI MUNICIPAL 585/2023 ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas da COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, autorizados pela LEI FEDERAL 14.434/2022 e LEI MUNICIPAL 585/2023 conforme a classificação orçamentária:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1011 2138 Assistência financeira para Complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Objetivo: Assistir financeiramente a complementação da União para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Fonte de Recursos:

16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento do piso salarial para os profissionais da enfermagem.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 160.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 160.000,00
3390.93 Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 17135050 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS , com fonte de recurso: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento do piso salarial para os profissionais da enfermagem nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

